

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BARRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA GLOBAL SERVICE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objetivo é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em RPPS, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES - BARRAPREV**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.692.642/0001-12, com sede administrativa na Avenida Jones dos Santos Neves, 14, Centro Barra de São Francisco-ES, neste ato representado por seu **Presidente, VALDINEI TEODORO DOS REIS**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 094.016.037-40, residente e domiciliado na Rua Agnel Martins, Vila Vicente, a seguir denominado **ADMINISTRAÇÃO / CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL SERVICE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.603.053/0001-30, estabelecida na Rua Maria Josefina de Resende nº 193, Apto 102, Bairro Serra - Mimoso do Sul - ES, CEP 29.400-000, neste ato representada pelo **Sr. ADEMILSO LUIZ RANGEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 083.170.317-21, cédula de identidade nº 1.592.299 - SPTC - ES, residente e domiciliado na Rua Maria Josefina de Rezende nº 193, Apto 102, Bairro Serra - Mimoso do Sul - ES CEP 29.400-00, doravante denominada **CONTRATADA**, para os efeitos deste Termo Aditivo ajustam e acordam a modificação do objeto referente ao Contrato Administrativo nº 012/2023, firmado em 28 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato nº 012/2023

1.1- Constitui objeto do contrato nº 012/2023 a contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Parecer Jurídico a fim de retificar, esclarecer e/ou justificar os questionamentos do TCE/ES no que tange aos processos de Aposentadorias e Pensões por Morte enviados pelo Instituto, auxiliar mediante parecer jurídico, nos processos antigos dessa Autarquia que não foram enviados ao TCE/ES no momento devido, e auxiliar essa Autarquia na análise do direito referente aos novos processos de Aposentadorias e Pensão por Morte. Sendo produzido parecer jurídico se necessário, bem como, prestar auxílio em dúvidas jurídicas referente à concessão dos benefícios supracitados, para atender ao BARRAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco - ES, conforme especificações e condições constantes no termo de referência anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto do Termo Aditivo

2.1- Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 012/2023, prorrogando-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2024 e encerrando - se em 28 de dezembro de 2025, em consonância com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor



3.1- Em consonância com o disposto na cláusula anterior acrescer – se – á ao valor global do contrato a importância de R\$ 25.161,60 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). Por ocasião da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal contratado passa a ser de R\$ 2.096,80 (dois mil e noventa e seis reais e oitenta centavos).

3.2- O reajuste contratual aplicado está de acordo com a proposta comercial encaminhada ao CONTRATANTE, estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** do contrato nº 012 /2023, tendo sido aplicado uma correção no percentual de 4,84% no valor total do contrato, conforme **INPC/ IBGE** (índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários

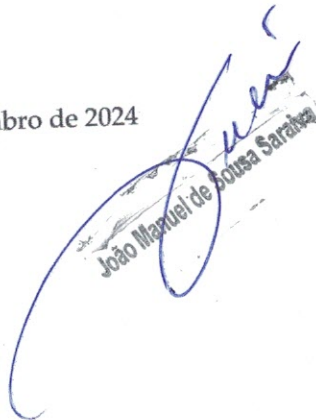
4.1- Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente Termo aditivo correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do **BARRAPREV- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES**, para exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Gerais

5.1- Permanecem justas e inalteradas as cláusulas do Contrato nº 012/2023 que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barra de São Francisco/ES, 17 de dezembro de 2024


João Manuel de Sousa Saraiva



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO -
BARRAPREV

VALDINEI TEODORO DOS REIS

Presidente do Instituto Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ADEMILSO LUIZ RANGEL
Data: 18/12/2024 16:18:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GLOBAL SERVICE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

ADEMILSO LUIZ RANGEL

DIRETOR

Visto:

JOÃO MANOEL DE SOUZA SARAIVA

Procurador Geral do Município

OAB/ES-5764

Testemunhas:

- 1- Wilson Carlos Ribeiro T. CPF: 140.968.047-97
- 2- Marlene de Souza Gomes CPF: 128.190.306-62

REF. 1º Ativo
Contrato 012/2023
João Manoel de Souza Saraiva